



**TERMO DE REFERÊNCIA
SEMUG**

(Processo Administrativo nº 9900102477/2024)

1. . CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de equipamentos de informática necessários para a execução do convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Niterói e o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RJ para a expedição dos documentos de identidade civil e habilitação que serão executados em 05 (cinco) Postos de atendimento instalados nas Administrações Regionais, coordenadas pela Secretaria Municipal de Governo – SEMUG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os bens objetos dessa contratação visam equipar os estabelecimentos públicos para a captura de assinaturas e digitais para a expedição de documentos, conforme descritos abaixo:

Itens	CATMAT	Quant	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	476824	05	Prancheta eletrônica digital (pad) de captura de assinatura Interface: USB 2.0/RS-232 Dimensões 163 x 157 x 10 mm (6,41 x 6,18 x 0,39 polegadas) Resolução: 800 x 750 Pixels, 500 dpi Tipo de tela: TFT LCD amorfa Área de digitalização Óptica: 40,6mm x 38,1mm Caneta sem fio: Sim Marca: WACOM STU-540	R\$	R\$
02	326521	05	Scanner Leitor Biométrico • Aplicação: Softwares Proprietários com integração biométrica digital • Conexão: Cabo USB 2.0, de 1,5 metros • Especificação de certificação USB USB-IF USB.ORG, tensão 4,40 V ~ 5,25	R\$	R\$



			<p>V</p> <ul style="list-style-type: none">• Corrente DC <40mA ocioso, <300mA VBUS = + 5.0VDC varredura completa• Sistemas Operacionais compatíveis: Microsoft Windows (32 bits e 64 bits), Linux (32 bits e 64 bits), Android.• Resolução: 500 ppi• Interface API: Captura a imagem com 2 dedos diretos e com 1 dedo. Multi-dispositivo / Multi-leitura• Escalas de Cinza : 256 Faixas dinâmicas, em tons de cinza• Velocidade Processador : 10 FPS para Galaxy Nexus 1,2 GHz dual-core ARM Cortex-A9 ou equivalente 17 FPS para processador Intel 2,8 GHz ou processador equivalente• Área de captura de imagem (tamanho do cilindro) : 41 x 38 mm (1,6 "x 1,5")• Tamanho da imagem : 800 x 750 pixels• Tipo do Sensor : LES (tecnologia patenteada)• Tamanho do sensor : 61 x 60 x 34 mm (2,4 "x 2,4" x 1,3 ")• Temperatura de operação : -20 ° C ~ + 60 ° C• Umidade de operação : 30 – 85% UR <40 ° C (sem condensação)• Descarga Aérea / Descarga de contato : Em conformidade com IEC 61000-4-2• Durabilidade da superfície : MIL-C-675c 4.5010, MIL-STD-810F• Resistência de superfície : amônia, IPA, metanol, sabonetes / detergentes, água salgada• Teste de vibração : por MIL-STD-810F (Método 514.5), Categoria 24, Fig. 514.5C-17• Conformidade com FCC / CE : FCC Parte 15 (por ANSI C62.4: 2003) Classe		
--	--	--	---	--	--



			A, CSA ICES-003 Classe A / Emissões CE: EN 55022: 2006 Classe A / CE Immunity EN 55024: 1998 / A1: 2001 / A2: 2003, IEC 61000-4-2 • Certificação FIPS : GSA FIPS 201 Certificado • Conformidade RoHS : Com a diretiva RoHS 2002/95 / EC • Dimensões do equipamento : 65,4 mm x 61,6 mm x 14,3 mm • Peso do sensor : 85 gramas com cabo USB curto / 144 gramas com cabo de 1,5 m Marca: WATSON – IB-WATSON MINI		
TOTAL				R\$	

1.3. Havendo eventual divergência entre o CATMAT e a descrição/especificação dos itens, prevalecerão estas últimas.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigos 174 e seguintes do Decreto nº 14.730/2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias corridos e iniciará a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pela empresa contratada. Considerando que se trata de bem com prazo de entrega imediato (conforme lei 14.133/2021, art. 6º, X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento).

1.6. O instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho, conforme art. 95, inciso I da L. Nº 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O município de Niterói possui uma enorme demanda pelos serviços fornecidos pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN, tais como identificação civil e emissão habilitação. Visando promover maior celeridade nos atendimentos e na emissão dos documentos a Prefeitura Municipal de Niterói firmou convênio com DETRAN para a implantação de 5 novos Postos de Atendimento



distribuídos nas Administrações Regionais que são coordenadas pela Secretaria Municipal de Governo-SEMUG. Quais sejam:

- **Administração Regional do Barreto**
Endereço: Parque Palmier Antônio da Silva – Rua Dr. Luiz Palmier, s/n, Barreto Niterói, CEP: 24.110-030.
- **Administração Regional da Região Oceânica**
Endereço: Centro Integrado de Segurança Pública (Cisp) Estrada Francisco da Cruz Nunes, nº 6.666, Itaipu, Niterói, CEP: 24.310-340.
- **Administração Regional do Centro e da Ponta D'Areia**
Endereço: Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro, Niterói, CEP: 24.030-075.
- **Administração Regional da Engenhoca**
Endereço: Rua Francisco Sardinha, nº 13, Engenhoca, Niterói, CEP: 24.110-637.
- **Administração Regional Santa Rosa, Cubango e Vital Brazil**
Endereço: Rua Itaperuna, nº 19, Santa Rosa, Niterói.

2.2 Os pontos escolhidos pela SEMUG para a instalação dos Postos de Identificação Civil foram estrategicamente pensados considerando a infraestrutura das sedes das administrações regionais e a demanda pelos documentos supracitados.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência, contudo o referido Plano está pendente da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A contratação visa a aquisição de equipamentos capazes de coletar e armazenar as informações necessárias para a emissão dos documentos de identificação civil e habilitação (assinatura e impressões digitais) de acordo com as exigências do Detran e compatível com o sistema de software já utilizado.

3.2. Os equipamentos eletrônicos de informática utilizados para capturar impressões e assinaturas digitais para a emissão de documentos de acordo com as regras do DETRAN/RJ incluem:



3.2.1. Scanner para coleta de impressões digitais: Dispositivos que capturam e verificam dados biométricos, como impressões digitais ou características faciais, para autenticar a identidade dos indivíduos durante o processo de emissão de documentos.

3.2.2. Prancheta eletrônica digital (pad) de captura de assinatura: Podem ser usados para capturar assinaturas digitais, proporcionando uma experiência intuitiva e conveniente para os usuários.

3.3. Esses equipamentos e tecnologias são essenciais para garantir a precisão, segurança e conformidade com as regulamentações do DETRAN/RJ no processo de emissão de documentos.

3.4 A contratação direta, por dispensa de licitação, pelo valor da aquisição, entrega total e imediata do objeto, bem como em razão da maior rapidez na aquisição e da redução dos custos do processo tradicional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. A Contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 5ª edição Ago/2022 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

Indicação de MARCAS ou MODELOS:

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação das marcas, características ou modelos, conforme descrita na tabela do item 1.2. (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

4.2.1. A referência de marcas apresentadas se justifica na especificação do objeto que atende às necessidades para execução dos serviços prestados pelo DETRAN/RJ, tendo em vista a compatibilidade deles com o sistema operacional utilizado nos Postos de Atendimento.

Da exigência de carta de solidariedade

4.3. Em fundação da natureza da contratação, não há que se falar em carta de solidariedade.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pela simplicidade do serviço e pelo baixo risco para a Administração, evitando dispêndios decorrentes desta exigência.



Vistoria

4.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **O prazo de entrega dos bens é de 30 dias**, contados da publicação do contrato, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues em cada Administrações Regionais descritas no item 2 - nas seguintes condições:

Item	Quantidade	BEM
01	01	Prancheta eletrônica digital (pad) de captura de assinatura (Marca de Referência: WACOM STU-540)
02	01	Scanner para coleta de impressões digitais (Marca Referência: WATSON – IB-WATSON MINI)

5.3. Os itens devem ser entregues nos endereços acima, em dias úteis, **de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 17 horas**.

5.4. Nos locais de entrega, o servidor competente fará o recebimento dos itens, limitando-se a verificar o conteúdo do(s) volume(s) com o discriminado na Nota Fiscal;

5.5. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos, frete (Niterói-RJ), benefícios, encargos, tributos, e demais contribuições pertinentes a execução contratual.

Da Garantia do Serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Em razão de ser uma aquisição com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, o instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho da Despesa conforme art. 95, I e II, da Lei Nº 14.133 de 01/04/2021.

6.2. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Fiscalização

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Serão responsáveis pela fiscalização os servidores abaixo descritos:

- **Administração Regional do Barreto**
FISCAL: Luiz César Manoel Laurindo, Matrícula 12428920, E-mail: regionalbarreto@governo.niteroi.rj.gov.br
- **Administração Regional da Região Oceânica**
FISCAL: Beatriz Manso Machado, Matrícula 12461540, E-mail: regionalregiaoceanica@governo.niteroi.rj.gov.br
- **Administração Regional do Centro e da Ponta D'Areia**
FISCAL: Adriana da Fonseca Conca, Matrícula: 12454820, E-mail: adrianaconcads@gmail.com / regionalpontadareia@governo.niteroi.rj.gov.br
- **Administração Regional da Engenhoca**
FISCAL: Luan Azeredo Costa Soares, Matrícula: 12454570, E-mail: luanlu87@hotmail.com
- **Administração Regional Santa Rosa, Cubango e Vital Brazil**
FISCAL: Amary Carlos de Faria Júnior, Matrícula 12466510, E-mail: junior-amary@hotmail.com

Fiscalização Técnica (Art. 17, II, c/c Art. 21 do Decreto nº 14.730/23)

6.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.4.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Fiscalização Administrativa (Art. 17, III, c/c Art. 22 do Decreto nº 14.730/23)

6.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer



documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.5.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.5.2. As atribuições relativas à formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, conforme o caso, bem como a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento serão desempenhadas pelo fiscal administrativo, na ausência de designação de Gestor do Contrato.

Gestor do Contrato (Art. 18 do Decreto 14.730/23)

6.6. Por se tratar de tarefa na qual será demandada por Nota de Empenho da Despesa em substituição ao instrumento contratual, não há o que se falar na designação de Gestor do Contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos dos artigos 7º e 8º do Decreto nº 13.281/2019.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. O prazo de validade;

7.9.2. A data da emissão;

7.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. O valor a pagar; e

7.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, para os contratos em geral, e 5 (cinco) dias úteis, contados do para os contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Art. 9º, do Decreto Municipal nº 13.281/2019.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, **COM DISPUTA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.7 A presente disputa correrá sob a forma **de Dispensa Eletrônica COM disputa**, devendo a cotação ser realizada pela Secretaria Municipal de Administração – SMA, observando-se os parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Forma de fornecimento

8.8. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.9. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.10. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.11. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.12. Micro empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.13. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas



Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.14. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

8.15. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.17. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.22. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



8.24. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.26. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.2.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PT - 1501.04.422.0140

ND 33.90.39

FT 1.501.02

Niterói, 18 de outubro de 2024.

Bruno Ferraz Valle
Subsecretário de Governo
Mat.12467200

Sthéfanie Caminha
Gerente de TIC
Mat.12465640

Vivian Rodrigues da Costa
Assessor A
Mat. 12468600

Gustavo Demier Silva e Souza
Assessor A
Mat 12473720

Amanda Torres
Gestora Setorial de TIC
Mat.12462580

Rodrigo Augusto Martins
Subsecretário de Governo
Mat. 1244009-0
Delegação de Competência
Decreto nº 15.527/2024

 	<p>Assinado digitalmente por: Sthefanie Caminha •••.116.577-•• Data: 22/10/2024 10:31</p>	 	<p>Assinado digitalmente por: Gustavo Demier Silva e Souza •••.733.857-•• Data: 22/10/2024 14:36</p>	 	<p>Assinado digitalmente por: Rodrigo Augusto Coelho Chaves Martins •••.095.267-•• Data: 23/10/2024 15:24</p>	 	<p>Assinado digitalmente por: Bruno Ferraz Valle •••.362.017-•• Data: 04/11/2024 14:31</p>
---	--	--	---	--	--	--	---